



LEI Nº 0596/95

Dispõe sobre autorização para
aquisição de imóvel para fina-
lidade que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável, área de terras pertencentes aos Irmãos Vitali, com 2.300,00 m² (dois mil e trezentos metros quadrados) situada na localidade denominada Cristal, neste Município, bem como área de terras pertencente a Francisco José da Silva, com 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados), cuja destinação será para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Cristal.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, o Município poderá dispendir importância até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - O pagamento somente poderá ser efetivado mediante a transmissão do domínio da área em favor da Municipalidade, por parte do titular do domínio ou seus sucessores.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento programa vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de novembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de novembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração